REGISTRO
FLs 11 DO LIVRO Nº 19
CAÇU 02 / 10 / 2009
Juciranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1419/2005, DE 13 DE ABRIL DE 2005

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estipulado no art. 3º da Lei Nº 1.324/02, de 19 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES, Prefeito de Caçu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo estipulado no art. 3º da Lei 1.324/02, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o prazo para construção de edifício da sede do Ministério Público do Estado de Goiás em Caçu-Go., por mais dois anos.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 13 de abril de 2005.

GILMAR JOSÉ DE FREITAS GUIMARÃES
Prefeito

Av. Izidoro Goulart, 327 - Centro-Caçu-GO - Cep: 75813-000 - Fone/Fax: (64)656-1320/1384
CNPJ-MF nº 01.164.292/0001-60 - E-mail: prefeituracacu@cultura.com.br
www.cacugoias.com.br